



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO de máquina Trator Agrícola e Grade Aradora que entre si celebram, de um lado, como CEDENTE, o **MUNICÍPIO DE UNAÍ**, através da Prefeitura Municipal, com sede a Praça JK s/n, Bairro Centro, representada pelo Prefeito Municipal, DELVITO ALVES DA SILVA FILHO e de outro, como CESSIONÁRIA, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA TABOCAS OU RIACHO DAS PEDRAS** representada(o) pelo(a) seu presidente Sr. NELSON ANTÔNIO GAIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

Constitui objeto deste contrato a cessão gratuita de uso de um Trator Agrícola, uma Grade Aradora interme, um Rotocanteirador, abaixo identificados, para fins de preparo do solo e outras atividades agrícolas visando propiciar o aumento da renda dos produtores rurais, incentivando a sua permanência no campo, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins.

#### IDENTIFICAÇÃO DO TRATOR:

**MARCA:** New Holland

**CHASSI:**ZCCA03864 **SÉRIE:**S76CR210610

**MODELO:** Trator Agrícola de rodas.Fabricação Nacional, motor à diesel, potência mínima 105CV, traçado 4x4 4 cilindros, turbo, c/transmissão mínima de 12 marchas a frente e 4 a Re, c/ Arco de Proteção e Capota, tomada de porca independente, c/ sistema hidráulico de 3 pontos, controle remoto c/ duas válvulas e quatro saídas, pneus traseiros 23.1x30RI e dianteiros 14,9 x28RI e pesos traseiros e dianteiros marca New Holland, modelo ano 2012, motor 6096175, cor azul,

**PLACA:**

**ANO DE FABRICAÇÃO:** 2012

**PATRIMÔNIO:**53404

#### IDENTIFICAÇÃO DA GRADE:

Grade Aradora INTERME 16x28x6 GAICR PICCIN CST:020

**PATRIMÔNIO:** 53412 **SÉRIE:**12105702

1/4



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### IDENTIFICAÇÃO DO ROTOCANTEIRADOR:

Rotocanteirador MEC-RUL COM 28 Lâminas CST:020

**PATRIMÔNIO:**53410

**SÉRIE:**4155-01247

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO**

A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE, como condição indispensável à assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

- I – Cópia autenticada do Estatuto da Entidade e suas alterações,
- II – Cópia autenticada da ata de posse da atual Diretoria
- III- Cópia do registro da Entidade no CNP (atualizado)
- IV –Cópia autenticada do atestado de Funcionamento
- V – Cópia autenticada da Lei que declarou como sendo de utilidade pública
- VI – Cópia autenticada do CPF e da CI do Presidente da Entidade

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constitui obrigações da CESSIONÁRIA

- I – Zelar pela preservação e guarda do Trator Agrícola New Holland , da Grade Aradora interme e do Rotocanteirador cedidos.
- II - Arcar com todas as despesas de sua manutenção,
- III -Realizar as revisões de 50, 300, 600, 900, e 1200 horas na concessionária New Holland e entregar cópia das notas de revisões na Secretaria Municipal de Agricultura.
- IV -Arcar com as despesas oriundas de impostos, taxas, seguros e multas inerentes ao aos equipamentos cedidos.

2/4



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

V - Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive os porventura causados a terceiros, ocorrências policiais, perícias e tudo mais na forma do previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

VI Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidentes ocorridos na utilização dos equipamentos sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas na lei;

VII - Utilizar os equipamentos para o fim exclusivo previsto na cláusula primeira supra.

VIII \_ Não permitir que conste nos equipamentos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como a veiculação de propaganda, cumprido, assim, o que determina o art. 37, §1º, da Constituição Federal e o art. 37 da Lei Federal nº9.504, de 30/09/97 (lei eleitoral)

IX - Não permitir o uso dos equipamentos em atividades promocionais em favor de quem quer que seja, especialmente candidato a cargo eletivo ou partido político;

X - Contratar seguro para cobrir os eventuais danos aos bens e a terceiros;

XI - Restituir os bens quando da rescisão ou expiração do prazo descrito na cláusula quarta deste contrato.

XII - Não permitir que os equipamentos sejam manuseados por pessoal sem capacitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À CESSIONÁRIA é vedado, sob qualquer hipótese, alienar o Trator e a Grade Aradora e o Rotocanteirador, locá-los ou emprestá-los a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CEDENTE poderá, a qualquer tempo, por si ou órgão credenciado, inspecionar os equipamentos cedidos, bem como verificar o cumprimento das obrigações ajustadas neste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo sob qualquer forma, a depreciação ou imprestabilidade para uso dos equipamentos (Trator e Grade Aradora e Rotocanteirador) e sendo uma ou outra devidamente comprovada, mediante laudo a ser expedido pela CESSIONÁRIA e aprovado pela CEDENTE esta fará recolher os implementos nos prazos legais e condições pré-determinadas;

3/4



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Todo e qualquer equipamento ou melhora que for instalado ou efetuada no Trator, na Grade ou no Rotocanteirador seja a que título for será a eles incorporados não podendo a CESSIONÁRIA exigir da CEDENTE qualquer tipo de indenização.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 5 (cinco) anos podendo ser renovado de acordo com a conveniência da CEDENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito no caso da inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições por parte da CESSIONÁRIA ou na hipótese de a CEDENTE necessitar dos equipamentos quando então far-se-á a entrega dos mesmos em local a ser indicado pela CEDENTE no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data em que lhe for feita a respectiva solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste contrato, a CEDENTE providenciará a publicação de seu extrato no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Unaí-Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e acordados, os contratantes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídico-legais.

Unaí-MG, 05 de Fevereiro de 2013

4/4



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEDENTE**

Município de Unaí  
Prefeitura Municipal de Unaí

  
-----  
**Delvito Alves da Silva Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

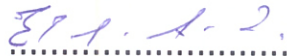
**CESSIONÁRIA**

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda  
Tabocas ou Riacho das Pedras

  
-----  
**Nelson Antônio Gaia**  
Presidente

**TESTEMUNHA**

Nome:

  
.....

CPF:

  
.....

**TESTEMUNHA**

Nome:

  
.....

CPF:

  
.....